

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano IX - Nº 380 - Estado do Rio de Janeiro - 07 de Fevereiro de 2013 - Secretaria de Comunicação Social

Moradores do Parque Bela Vista participam de palestra realizada pela Defesa Civil

Reunião teve como tema 'Como agir em caso de chuvas fortes'

Mais de 50 pessoas participaram de uma ação realizada pelas secretarias de Promoção Social e Defesa Civil na última quinta-feira, dia 31, no Cras do Parque Bela Vista, bairro de Mangaratiba. Durante a reunião com os componentes do programa Bolsa Família foi realizada uma palestra com o tema 'Como agir em caso de chuvas fortes'.

A palestra foi ministrada pela psicóloga e chefe de projetos Lidiane Bento da Silva e pelo coordenador de Ensino e Instrução Jean Luiz da Silva, ambos da secretaria de Defesa Civil. Segundo Lidiane Bento, o objetivo do encontro foi ensinar os moradores das áreas de riscos sobre como agirem preventivamente para preservar a vida até a chegada das equipes de socorro ao local. Na mesma ocasião foram distribuídas cartilhas de orientação sobre a prevenção.



PORTARIA Nº 155 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 013/13 Previ- Mangaratiba,

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte da ex-servidora **JANICE ABRAHÃO DA SILVA, Matrícula nº 2619, Técnica de Enfermagem GFT-Classe II, Nível II, a seu filho menor de idade ROMULLO ABRAHÃO DA SILVA**, com base no art. 41, inciso I I, a partir do que dispõe o art. 42, inc. I da Lei nº 549 de 20 de outubro de 2006 e o reajuste dos o que prevê a Lei nº 618/08, todas do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, na forma abaixo discriminada:

Vencimento.....R\$1.237,10

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei Municipal nº 618 de 18 de março de 2008, e Lei Federal 10. 887/04.
2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 228.700-6/09 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 2.180 de 27 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula nº.632, Classe “A” Nível “5”, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº.51, incisos e parágrafo único da Lei 549/06, com efetiva validade a partir de 06 de outubro de 2009, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 621,46
Triênio (40%)..... R\$ 310,73
T O T A LR\$ 932,19

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 622, de 24 de março de 2008 e Lei Complementar nº 06 de 03 de julho de 2008
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 50 (cinquenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARCELO TENÓRIO DA CRUZ, FISCAL DE TRIBUTOS II**, matrícula, nº 1410, lotada no (a) SECRETARIA DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 23/01/2013 a 12/03/2013, conforme processo nº. 032/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 31 de janeiro de 2013.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente.

Extrato do Contrato nº. 003/2013 – DISPENSA nº003/2013 (CONTRATO EMERGENCIAL)

Partes: MUNICIPIO DE MANGARATIBA E E.J.C CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: A Contratada se obriga ao Serviço de remoção de escombros e desbloqueamento de vias públicas provenientes de deslizamentos de encostas

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretário Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luís Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Edmilson Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
Cacilda Feitosa dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Humberto Carlos Mendonça Vaz

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marco Antônio da Silva Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Nátacha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Pinto dos Santos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátyro

Secretário Municipal de Segurança
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovici

Secretário Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos
Caio Alcoforado Quintanilha

Secretário Municipal de Comunicação Social
Roberto Pinto dos Santos (Interino)

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Pedro Bertino Jorge Vaz

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Vitor Tenorio Santos

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecilia Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Jose Maria De Pinho
Rodrigo Santos Bondim

localizadas na Praia do Apará, Ibicuí, Praia do Saco e Conceição de Jacaré – Mangaratiba- RJ em caráter emergencial.

Prazo: O prazo do contrato será de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Valor: O valor total estimado do contrato é de R\$ 192.634,80 (cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária nº 10.10.01.15.452.0501.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00.0110-000226, Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Fundamentação: Dispensa nº003/2013, com base no Inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93.

Processo Administrativo: nº 0760/2013

Data da Assinatura: 30/01/2013

DECRETO Nº 2923 DE 30 DE JANEIRO DE 2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TIPO EMERGENCIAL DA EMPRESA EJC CONSTRUÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, contratação da empresa **EJC CONSTRUÇÕES LTDA**, destinado ao serviço de **ao Serviço de remoção de escombros e desbloqueamento de vias públicas provenientes deslizamentos de encostas localizadas na Praia do Apará, Ibicuí, Praia do Saco e Conceição de Jacaré- Mangaratiba-RJ em caráter emergencial**

Art. 2.º - Trata-se da contratação da Empresa **E.J.C CONSTRUÇÕES LTDA.** com sede na Rua da Palha,s/nº lote 40 –Nova Mangaratiba-Mangaratiba RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.289.593/0001-05., neste ato representada por Sr. **Edgar José da Costa Abade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 12514921-1, expedida pelo IFP e do CPF nº 085.597.977-18.

Art. 3.º - O valor total estimado para a presente contratação será de **R\$ 192.634,80**

Art. 4.º - Este Decreto vincula-se ao **Processo Administrativo nº 760/2013** e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de Janeiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 2927, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, nas seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Art. 43, § 1º., inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, de conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Anulação
453	2001.04122.0052.2047	33903900	116	1.000.000,00
Total				1.000.000,00

Art.2º.- Fica aberto Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, do orçamento vigente, de acordo com Art. 43, § 1º., inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
030	1601.10302.0210.2025	33903036	024	1.000.000,00
Total				1.000.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art.5º., da Lei 833 de 14 de novembro de 2012, da Lei de Orçamentária Anual para 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 04 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2013

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando à aquisição de **Carnes, Hortifrutí e Estocáveis** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme especificações contidas no Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 20 de fevereiro de 2013 às 10 horas.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 04 de fevereiro de 2013.

Uelington de Oliveira Quirino
Pregoeiro

ERRATA

No Jornal "**Boletim Informativo do Município de Mangaratiba**", Ano IX, nº 378 de 24 de Janeiro de 2013, na pág. 07

Onde lê-se:

Portaria nº 0017 de 18 Janeiro de 2013

... com efeito retroativo a partir de.

Leia-se:

Portaria nº 0017 de 22 de Janeiro de 2013

... com efeito retroativo a partir de **01 de Janeiro de 2013.**

No Jornal "**Boletim Informativo do Município de Mangaratiba**", Ano IX, nº 378 de 24 de Janeiro de 2013, na pág. 08

Onde lê-se:

Portaria nº 0124 de 22 Janeiro de 2013

... com efeito retroativo a partir de.

Leia-se:

Portaria nº 0124 de 22 de Janeiro de 2013

... com efeito retroativo a partir de **02 de Janeiro de 2013.**

No Jornal "**Boletim Informativo do Município de Mangaratiba**", Ano IX, nº 378 de 24 de Janeiro de 2013, na pág. 08

Onde lê-se:

Portaria nº 0135 de 22 Janeiro de 2013

... com efeito retroativo a partir de.

Leia-se:

Portaria nº 0135 de 22 de Janeiro de 2013

... com efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2013.

No Jornal "Boletim Informativo do Município de Mangaratiba", Ano IX, nº 378 de 24 de Janeiro de 2013, na pág. 08

Onde lê-se:

Portaria nº 0138 de 22 Janeiro de 2013

... com efeito retroativo a partir de.

Leia-se:

Portaria nº 0138 de 22 de Janeiro de 2013

... com efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2013.

No Jornal "Boletim Informativo do Município de Mangaratiba", Ano VIII, nº 365 de 30 de Julho de 2012, na pág. 04

Onde lê-se:

Portaria nº4207/2011

... com efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 2011.

Leia-se:

... com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2011.

Extrato do Contrato nº. 007/2013

Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E SEVEN EVENTOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço para Realização dos Eventos "Carnaval" e "Carnamar 2013".

Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do presente instrumento contratual, finalizando-se no dia 17 de fevereiro de 2013.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

Dotação Orçamentária nº 15.01.23695.0705.2.012-3.3.90.39-100 e nº 15.01.23695.0705.2.012-3.3.90.39-110, da Secretaria Municipal de Turismo.

Fundamentação: Licitação nº 003/2013 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 194/2013

Data da Assinatura: 06/02/2013.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 01-P / 2012 – Pregão Presencial por Registro de Preço.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E EMPRESA CLARO S/A.

Objeto do Aditivo: Cláusula quinta - Dos Preços, Cláusula sétima – Da Dotação Orçamentária, Cláusula Décima - Do Acompanhamento e da Fiscalização e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência.

Dos Preços: O valor total estimado do presente termo Aditivo, em virtude de abatimento de preço concedido pela contratada para a realização do presente, fica estabelecido em R\$ 126.787,44 (cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e o valor mensal estimado é de R\$10.565,62 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.01.04122.0052.2.003-3.3.90.39.00-100 do Gabinete do Prefeito.

Do Acompanhamento e da Fiscalização: A Execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/02/2013.

Fundamentação: Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005

e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, referente ao PREGÃO IBGE nº 49/2011.

Processo Administrativo: 1293/2013 – Apenso ao PA 17569/2011

Data da Assinatura: 01/02/2013.

REGULAMENTA O DECRETO Nº 877, DE 08 NOVEMBRO DE 2004, E CRIA O MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA GUAÍBA- GUAIBINHA

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando de sua atribuição legal e considerando o disposto no Art. 26 da Lei Municipal n.º 325, de 20 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente,

Art. 1º - A Área de Proteção Ambiental da Guaíba-Guaibinha, localizada no divisor das baías de Sepetiba e Ilha Grande, em água do município de Mangaratiba compreendendo a ilha da Guaíba, iniciando-se no Ponto P001 e seguindo na direção nordeste até o ponto P002, segue na direção sudoeste até o ponto P003 e segue na direção noroeste até o ponto P004. A ilha Guaibinha inicia-se no ponto P005, na porção da ilha voltada para o continente, seguindo na direção sudeste até o ponto P006, segue na direção sudoeste até o ponto P007, na porção da ilha voltada para ilha Guaíba e segue na direção noroeste até o ponto P008. A área protegida destas ilhas abrange também a faixa de 100m (cem metros) de largura contados a partir da linha d'água em cada uma das ilhas mencionadas. . Área (PAO): 145,7 ha e Perímetro (PAO): 8,91 Km. As coordenadas dos Pontos estão apontadas na tabela 1 do anexo deste descritivo.

ANEXO

Tabela 1 – coordenadas dos Pontos da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL GUAÍBA – GUAIBINHA

Ponto	Coordenada X	Coordenada Y
P001	597568	7455970
P002	598910	7456563
P003	597641	7454875
P004	597004	7455413
P005	598111	7457645
P006	598362	7457410
P007	598246	7457184
P008	597894	7457417

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Sistema UTM - Meridiano Central 39º W.Gr. Datum o WGS-84, Fuso 23 S.

Mangaratiba , 04 de Fevereiro de 2013

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

REGULAMENTA O DECRETO Nº 878, DE 08 NOVEMBRO DE 2004 E CRIA O MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PRAIA GRANDE

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando de sua atribuição legal e considerando o disposto no Art. 26 da Lei Municipal n.º 325, de 20 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente,

Art. 1º - A Área de Proteção Ambiental de Praia Grande compreende as seguintes áreas: Área 1, que é compreendida por praia e restinga na localidade Praia Grande, iniciando-se no Ponto P001, seguindo por uma linha imaginária na direção leste até a outra extremidade da praia no Ponto P002, limitadas ao sul pelo mar e ao norte pela faixa de domínio da estrada de ferro; A área 2 que é composta por costeira, praias e encostas adjacente, desde a foz do riacho existente no final da Praia Grande, no Ponto P003 até o início da Praia de Muriquí, na Fazenda Muriquí, no Ponto P004, limitada ao sul pelo mar e ao norte pela linha férrea; A área 3 é composta pelo morro existente entre a Praia Grande e Muriquí, limitada ao sul pelo mar e ao norte pela Rodovia Rio-Santos, iniciando-se no Ponto P005 seguindo na direção norte até o Ponto P006, na rodovia Rio – Santos, segue na direção leste até o Ponto P007, na rodovia Rio-Santos e segue na direção sudeste até o Ponto P008; A área 4 é composta pelas ilhas Duas Irmãs e faixa de 100 m (cem) metros de largura no entorno da ilhas. Considerando os pontos P009 e P010 as ilhas respectivamente. Área (PAO): 72,31 ha e Perímetro (PAO): 10,48 Km. As coordenadas dos Pontos estão apontadas na tabela 1 do anexo deste descritivo.

ANEXO

Tabela 1 - coordenadas dos vértices do limite da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PRAIA GRANDE

Ponto	Coordenada X	Coordenada Y
P001	604888	7463712
P002	605817	7463530
P003	605820	7463524
P004	607192	7464098
P005	605913	7463485
P006	605971	7464206
P007	606630	7464416
P008	607085	7464050
P009	605960	7462354
P010	606398	7462393

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Sistema UTM - Meridiano Central 39º W.Gr. Datum o WGS-84, Fuso 23 S.

Mangaratiba, 04 de Fevereiro de 2013

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

REGULAMENTA O DECRETO Nº 882, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004 E CRIA O MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DOS MANGUEZAIS DE

ITACURUÇÁ.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando de sua atribuição legal e considerando o disposto no Art. 26 da Lei Municipal n.º 325, de 20 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente,

Art. 1º - A Área de Relevante Interesse Ecológico dos Manguezais de Itacuruçá compreende as seguintes áreas em toda sua extensão: Área 1 – Maguezal situado entre a Marina Porto Itacuruçá, iniciando-se no ponto P001, seguindo na leste até o Ponto P002, na foz do rio Itingussu; Área 2 – Maguezal da Ilha da Gamboa, iniciando-se no Ponto P003, segue na direção leste até o ponto P004. Área (PAO): 123,6 ha e Perímetro (PAO): 10,43 Km. As coordenadas dos Pontos estão apontadas na tabela 1 do anexo deste descritivo.

ANEXO

Tabela 1 - coordenadas dos Pontos da ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DOS MANGUEZAIS DE ITACURUÇÁ

Ponto	Coordenada X	Coordenada Y
P001	613035	7464367
P002	614919	7465702
P003	613334	7463487
P004	614284	7463779

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Sistema UTM - Meridiano Central 39º W.Gr. Datum o WGS-84, Fuso 23 S.

Mangaratiba, 04 de Fevereiro de 2013

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

REGULAMENTA O DECRETO Nº 884, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004 E CRIA O MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DO PARQUE ECOLÓGICO CULTURAL DO SAHY

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando de sua atribuição legal e considerando o disposto no Art. 26 da Lei Municipal n.º 325, de 20 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente

Art 1º - O Parque Ecológico Cultural do Sahy, está situado nas localidades Sahy e Sahyzinho, compreendendo as seguintes áreas: Área 1, composta pelo morro Tingui, situado entre as praias do Sahy e João Gago, iniciando-se no ponto P001, seguindo na direção Oeste até o Ponto P002 e seguindo na direção sudoeste até o ponto P003; Área 2, situada entre o morro do Tingui e a margem esquerda do rio Sahy, incluindo a faixa de areia, terreno de marinha adjacente, maguezal e matas de restinga, iniciando no ponto P004, seguindo na direção oeste até o ponto P005, na margem esquerda do rio Sahy, segue na direção norte até o ponto P006; Área 3 situada entre a margem direita do rio Sahy, no Ponto P007, seguindo na direção sudoeste até o Ponto P008, na divisa entre as praias do Sahy e Sahyzinho, desde a linha d'água até a faixa de domínio da rede ferroviária, incluindo praia, terreno de marinha adjacente, lagoa maguezal e vegetação de restinga; Área 4 – Praia e terreno de marinha na Praia do Sahyzinho, iniciando-se no ponto P009 e seguindo na direção sudoeste até o ponto P010, inclusive a ponta rochosa denominada de Bosque; Área 5 – Ilha do Sahyzinho, no ponto P011, e as águas em seu entorno, em faixa de 100 m (cem metros) de largura contados a partir da linha d'água. Área (PAO): 40,26 ha e Perímetro (PAO): 7,08 Km. As coordenadas dos Pontos estão apontadas na tabela 1 do anexo deste descritivo.

ANEXO

Tabela 1 - coordenadas dos Pontos do PARQUE ECOLÓGICO CULTURAL DO SAHY

Ponto	Coordenada X	Coordenada Y
P001	603597	7462894
P002	603210	7462865
P003	603182	7462671
P004	603187	7462666
P005	602213	7462545
P006	602239	7462794
P007	602157	7462566
P008	601348	7462192
P009	601334	7462181
P010	601344	7461941
P011	601599	7462014

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Sistema UTM - Meridiano Central 39° W.Gr. Datum o WGS-84, Fuso 23 S.

Mangaratiba, de 04 Fevereiro de 2013

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

DECRETO Nº 2930 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea “e”, “g” e “m” do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e, **Considerando** que com desenvolvimento econômico ocorrido dos últimos anos na Região da Costa Verde, com a chegada de grandes empreendimentos e indústrias, como é o caso da Empresa Alemã CSA, a população dos Municípios do entorno vêm aumentando constantemente;

Considerando que com o aumento da população dos municípios, os administradores públicos municipais são obrigados a ampliarem a rede municipal ensino, a fim de atender a demanda educacional local para cumprir um direito e dever constitucional;

Considerando que a Educação se constitui em Direito Social Constitucional da coletividade;

Considerando que é dever do Estado oferecer ensino de qualidade, com instalações dignas e que atendam ao educando;

Considerando que os artigos 205 e 208, I e IV, da CRFB/1988, estabelece que a Educação é dever do Estado, em especial a educação básica, àqueles que possuem de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, e acesso à educação infantil, àqueles que possuem até 5 (cinco) anos de idade;

Considerando a premente necessidade de ampliação e reconstrução da Escola Municipal

e Infantil Maria de Lourdes P. da Silva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o Lote n.º 03(três), da Quadra 1, do Loteamento Vila Dulce, localizado na antiga Estrada RJ-14, atual Av. Cândido José da Costa Jorge, e o Lote n.º 04 (quatro), da Quadra “E”, do Loteamento Parque Montebello, localizado na antiga Estrada RJ-14, atual Av. Cândido José da Costa Jorge, ambos no Distrito de Muriqui, com inscrições imobiliárias na Prefeitura de Mangaratiba sob o n.º 1492.01 e n.º 1490.01, de titularidade de **JOSÉ SAMPAIO ESPÍNOLA** e de **JOSÉ PLACIDO SOBRINHO**, respectivamente, conforme documentos que instruem o processo administrativo n.º 1597/2012.

Parágrafo único – A área a ser desapropriada é de 284,00 m² e 327,76 m², respectivamente, com as seguintes características e confrontações: **Lote n.º 03** – Frente mede 12,00m para a antiga Estrada RJ-14, atual Av. Cândido José da Costa Jorge, de fundos mede 12,00m, confrontando com o Lote n.º 05, do Lado direito mede 28,40m, confrontando com o Lote n.º 02, e do lado esquerdo mede 28,40, confrontando com o Lote n.º 04; e **Lote n.º 04** – Frente mede 11,50m para a Estrada RJ-14, atual Av. Cândido José da Costa Jorge, de fundos mede 11,50m, confrontando com o Lote n.º 01, pelos lados mede 28,60m, confrontando do Lado direito com o terreno do Loteamento Vila Dulce, e do lado e do Lado esquerdo com o Lote n.º 05.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do **Lote n.º 03** é de R\$ 23.455,56 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e do Lote n.º 04 é de R\$ 25.933,26 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) correspondente respectivamente a 9.746,35 e 10.776,02 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 563, de 19/12/12), conforme consta no Processo Administrativo n.º 1597/12.

Art. 3º - O valor possui a dotação orçamentária prevista na nota de bloqueio n.º 55/13, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

DECRETO Nº 2931, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea “e” e “m” do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e,

Considerando que é nítida a expansão urbana no Município de Mangaratiba;

Considerando que o Distrito de Muriqui é que concentra o maior número de casas e construções;

Considerando que, com o crescimento urbano, aumenta o número de construções irregulares e o crescimento desordenado;

Considerando que para realizar um trabalho fiscalizatório com eficiência, se faz necessário que o setor de fiscalização seja localizado em local que ofereça boas condições de trabalho, com instalações adequadas e que favoreça a logística dos fiscais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o Lote n.º 16(dezesseis) da Quadra D do Loteamento denominado Vila Balneária Rio-Mar, situado na antiga Rua D, atual Rua Dilermano J. da Silva no Distrito de Muriqui, registrado no Livro de n.º 8-A, à folhas 12v, sob o n.º de ordem 14, em data de 23 de junho de 1951, do Cartório de Ofício único do Município de

Mangaratiba, com inscrição n.º 2787.01 na Prefeitura de Mangaratiba, de propriedade de **NELSON CID**.

Parágrafo único – A área a ser desapropriada é de 570,00 m², com as seguintes características e confrontações: Frente mede 15,00m para a antiga Rua D, atual Rua Dilermando J. da Silva; Fundos mede 15,00m, confrontando com o Lote 11; Lado Direito mede 38,00m confrontando com o Lote 17; Lado Esquerdo mede 38,00, confrontando com o Lote 15.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, é de R\$ 47.076,30 (quarenta e sete mil e setenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 19.561,331 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 563, de 19/12/12), conforme consta no Processo Administrativo n.º 1598/12.

Art. 3º - O valor possui a dotação orçamentária prevista na nota de bloqueio n.º 56/13, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

DECRETO Nº 2932, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 2º, inciso V, da Lei 4.132/1962, e Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e,

Considerando que, nos termos do artigo 6º, *caput*, da CRFB/1988, a moradia se constitui como Direito Social;

Considerando que, apesar de se constituir como Norma Programática, é dever do Poder Público buscar, com a maior objetividade possível, cumprir com os ditames constitucionais;

Considerando que com desenvolvimento econômico ocorrido dos últimos anos na Região da Costa Verde, com a chegada de grandes empreendimentos e indústrias, como é o caso da Empresa Alemã CSA, a população dos Municípios do entorno vêm aumentando constantemente;

Considerando que, face aos grandes empreendimentos na Costa Verde, milhares de pessoas em busca de emprego e de uma melhor qualidade de vida migraram para nossa Região com seus familiares;

Considerando que, com fim das obras dos grandes empreendimentos, a demanda de emprego diminui e muitos trabalhadores perdem seus empregos, sendo obrigados a viverem em condições sub-humanas com suas famílias;

Considerando que o crescimento urbano desordenado acarreta na construção de moradias irregulares, nas encostas e margens de rios do município, em especial pela população de baixa renda;

Considerando a existência de constantes chuvas torrenciais na região, as quais desabrigam, todo ano, dezenas de famílias, devastando suas casas e seus pertences;

Considerando que todo o exposto conduz à premente necessidade de construção de moradia para a população de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o Lote n.º 923 (novecentos e vinte e três) do Loteamento denominado Balneário Muriqui, situado na Rua 16, no Distrito de Muriqui, registrado no Livro de n.º 3-A, às folhas 297, sob o n.º de ordem 1.433, em data de 19 de junho de 1964, do Cartório de Ofício único do Município de Mangaratiba, com inscrição n.º

100669.0 na Prefeitura de Mangaratiba, de propriedade de **OCTAVIO FERNANDES DE ARAÚJO**.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada é de 360,00 m², com as seguintes características e confrontações: Frente mede 12,00m para a Rua 16; Fundos mede 12,00m, confrontando com o Lote 913; Lado Direito mede 30,00m confrontando com o Lote 922; Lado Esquerdo mede 30,00, confrontando com o Lote 924.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, é de R\$ 48.810,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e dez reais), correspondente a 20.281,725 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 563, de 19/12/12), conforme consta no Processo Administrativo n.º 8309/11.

Art. 3º - O valor possui a dotação orçamentária prevista na nota de bloqueio n.º 57/13, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

DECRETO Nº 2755, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

“ALTERA A ESTRUTURA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2011”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 92, VII, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 84, IV, da CRFB/1988, tendo em vista o que dispõe os Artigos 2.º e 3.º, da Lei Complementar nº 15, de 04 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado **parcialmente** o Artigo 1º, do Decreto n.º 2.611, de 02 de Agosto 2011, fixando-se nova tabela de estrutura das Funções Gratificadas para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, com base na Lei Complementar nº 15, de 04 de julho de 2011, conforme se segue adiante:

(...)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO (SEMOTURB)		
Denominação da Função	Símbolo	Nº Funções
Assessor de Planejamento Urbano	FGEEE	02
Diretor de Fiscalização de Obras	FGEEE	01
Diretor de Urbanismo	FGEEE	01
Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo	FGESP	06
Chefe de Núcleo Rural	FGESP	04
Assessor do Chefe do Deptº. Obras e Urbanismo	FGAE	01
Chefe do Departamento de Transportes	FGAE	01
Chefe do Departamento de Serviços Públicos	FGAE	06
Chefe do Departamento de Manutenção	FGAE	01
Chefe do Departamento de Pessoal	FGAE	01
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	FGAA	04
Chefe da Divisão de Almoxarifado	FGAA	02
Chefe da Divisão de Assuntos Diversos	FGAO	01

(...)

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de abril de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.009/2013
PROCESSO 1518/2013

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS INCLUSA MOTORISTA E OPERADORA RESPECTIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes** conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2013.

Uelington de Oliveira Quirino
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013
PROCESSO Nº 11854/2012

Aos dois do mês de fevereiro de 2013, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-683, e do outro lado a empresa: **Arbih Comercio e Serviços Eireli ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.839.986/0001-28, no endereço: Av. Getulio de Moura, 897 - Olinda - Nilópolis/RJ., representada pelo Sra. Eliane Teixeira de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 07439714-2 IFP e do CPF nº 013.514.997-50, a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 6 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, representado conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **11854/2012** e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Aquisição de **MATERIAL QUÍMICO** para abastecimento de todas as **Unidades de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura do Município de Mangaratiba, conforme Termo de Referência **contido no Anexo I**, que integra o presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------	----------------	-------------

1	Álcool 92,8 INPM	UND	12000	MEGA	RS 5,75	RS 69.000,00
2	Álcool 46°	UND	200	MEGA	RS 5,95	RS 1.190,00
3	Álcool Etilico a 70% de uso hospitalar para desinfecção de artigos semicríticos acondicionado em embalagem plástica c/ 1 litro	UND	7000	MEGA	RS 3,50	RS 24.500,00
4	Álcool Etilico anidro (Absoluto) filtrado 99 G.L teor alcoólico mínimo de 99,3 INPN acondicionado em embalagem plástica c/ 1 litro	UND	600	MEGA	RS 3,50	RS 2.100,00
5	Hipoclorito de Sódio 1%, solução, galão 5L	GL	10000	LUZ DE MARIA	RS 7,20	RS 72.000,00
6	Inseticida em aerosol 300 ml	UND	1500	BASTON	RS 6,50	RS 9.750,00
7	Protetor solar FPS 30	UND	500	JJ	RS 35,00	RS 17.500,00
TOTAL						RS 196.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O material deverá obrigatoriamente, no ato da execução, atender as condições exigidas em conformidade com o edital e no instrumento contratual;

2.2. Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada material esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

2.3 O recebimento se dará nos termos do item 18.5 e 18.6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

3.2. Em cada material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em

correspondência a entrega do material, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O material desta licitação deverá ser entregue mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do material ora licitado será procedida por ocasião da entrega, correndo à expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade do material.

6.2. A avaliação da qualidade do material efetuada pela Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2 – O atraso injustificado na entrega do material licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no percentual de 3% (três por cento), no valor do contrato, quando mais de 3 (três) vezes não cumprir com o avençado no contrato.

8.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do material licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do Prefeito Municipal** em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 06 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário(a).

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Exmo Sr. Prefeito.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela da Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 06 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

12.4. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

EVANDRO BERTINO JORGE
PREFEITO

PELA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2013
PROCESSO: 12677/2012

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto, **Aquisição de Material Químico**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo V, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2013, às 11:30 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2013.

Uelington de Oliveira Quirino
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 003/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 05 de fevereiro de 2013 às 14:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
194/2013	SEVEN EVENTOS LTDA	R\$ 690.000,00
TOTAL		R\$ 690.000,00

Mangaratiba, RJ, em 06 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 – PROCESSO 12970/2012

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 005/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, conforme abaixo discriminado: **COMÉRCIAL PIROTÉCNICA WILCA BRASIL FIREWORK**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.893.416/0001-65, cujos preços finais foram:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	V. Unit.	TOTAL	Empresa Vencedora
01	100	Cx.	Kit. 3G – c/25 tubos 2,5”, Kamurro, Piro giro, Mista, Balada de Cores, Chuva de Prata, Cores e Efeitos Diferentes, 45m de diâmetro de Abertura, 80m de Altura.	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00	Wilca

Atos da Prefeitura

02	100	Cx.	Kit. Mística – c/ 100 tubos de 38 mm, Explosão de Cores, Kamurro, Tremulante, Turbilhão, Tiros, Apito, Mista, Jato de Cor, Balada de Cor.	R\$ 487,00	R\$ 48.700,00	Wilca
03	50	Cx.	Kit. Piromax Estrela – 36 Tubos de 1”, Morteiro com mais de 20 cores e efeitos diferentes, com traçante, pisca, chorão, Kamurro e tiros.	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00	Wilca
04	60	Cx.	Kit. Sensação – 50 Tubos de 38 mm, explosão de cores, mista, cracker, efeito chuva de pisca, com apito, jato de cor, tiros e balada de cor.	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00	Wilca
05	3000	Unid.	Bomba de 4” – Com Tubo de cores, tremulante, Kamurro, verde, vermelha, prata, pisca, lilás, ouro, chorão e folha seca.	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00	Wilca
06	250	Cx.	Girândola de 1080 tiros – Com 36 tubos de 38 mm, lançamento de bombas aéreas de efeitos sonoros.	R\$ 178,00	R\$ 44.500,00	Wilca
07	1000	Cx.	Girândola de 468 tiros – Com 36 tubos de 38 mm, lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro.	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00	Wilca
08	200	Cx.	Girândola 3600 tiros – Com 144 tubos de 38 mm, lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro.	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00	Wilca
09	40	Cx.	Kit. Grand Show – Com 90 tubos de 38 mm, 36 tubos de 51 mm, balada de tiros, efeito coqueiro, pisca, traçante e púrpura.	R\$ 905,00	R\$ 36.200,00	Wilca
10	50	Cx.	Kit. Super Show – Com 12 bombas de 2,5”, efeito de rabo de pavão, traçante, buquê de flores, turbilhão, apito com tiro, mista, trovão de prata, com raio laser.	R\$ 296,00	R\$ 14.800,00	Wilca
11	200	Dz.	Kit. Rojão – Com 12 bombas de 2”, efeito traçante tipo cometa, vermelho, Kamurro, chorão, folha seca, prata, verde e azul – Montado.	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00	Wilca
12	200	Dz.	Kit de Rojão T. Terra – Dispositivo (vara) de estabilização de voo acoplado a cápsula, com efeito sonoro – Montado.	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00	Wilca

13	100	Cx.	Kit. Festa – Com 12 bombas de 4 “ coloridas: Kamurro, tremulante, prata, prata com pisca, vermelho, jato de cor, apito com cracker.	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00	Wilca
14	4000	Cx.	Foguete 12x3 – Com 12 bombas médias com 3 bombas grandes de tiro, com lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro.	R\$ 11,90	R\$ 47.600,00	Wilca
VALOR TOTAL RS:					R\$ 508.600,00	

Totalizando o valor global de R\$ 508.600,00 (quinhentos e oito mil e seiscentos reais).

Mangaratiba, RJ, em 06 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Tomada de Preços de nº 001/2013 e **Julgamento** constante da Ata de Reunião da CPL de 31/01/2013, a mim apresentado, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação e, em consequência, **Adjudico o seu objeto conforme abaixo discriminado:**

P.A	EMPRESA	VALOR GLOBAL
6598/2012	E.J.C. Construtora e Incorporações Ltda.,	R\$ 189.715,95

Mangaratiba, RJ, em 31 de janeiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº: 002/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Tomada de Preços de nº 002/2013 e **Julgamento** constante da Ata de Reunião da CPL de 31/01/2013, a mim apresentado, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação e, em consequência, **Adjudico o seu objeto conforme abaixo discriminado:**

P.A	EMPRESA	VALOR GLOBAL
6600/2012	E.J.C. Construtora e Incorporações Ltda.,	R\$ 567.925,35

Mangaratiba, RJ, em 31 de janeiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 001/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 24 de janeiro de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

Secretaria Municipal de Educação

E.Lourenço Equipamentos de Informática Ltda				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.Total
1	Cartucho HP 28 (C 8728)	84	R\$ 64,50	R\$ 5.418,00
2	Cartucho HP 27 (8727)	84	R\$ 53,00	R\$ 4.452,00
3	Cartucho HP 92 (C9362)	24	R\$ 62,10	R\$ 1.490,40
4	Cartucho HP 93 (C9361)	24	R\$ 69,60	R\$ 1.670,40
5	Cartucho HP 57	10	R\$ 96,10	R\$ 961,00
6	Cartucho HP 122 - Preto	170	R\$ 38,10	R\$ 6.477,00
7	Cartucho HP 122 - Color	170	R\$ 38,30	R\$ 6.511,00
8	Cartucho HP 21 (C9351)	180	R\$ 58,75	R\$ 10.575,00
9	Cartucho HP 22 (C9352)	180	R\$ 72,85	R\$ 13.113,00
10	Cartucho HP 60 (CC640) - Preto	180	R\$ 114,80	R\$ 20.664,00
11	Cartucho HP 60 - (CC643) - Tricolor	180	R\$ 122,10	R\$ 21.978,00
12	Cartucho HP 901 (CC656) - Tricolor	36	R\$ 74,90	R\$ 2.696,40
13	Cartucho HP 901 (CC653) - Preto	36	R\$ 50,87	R\$ 1.831,32
14	Cartucho HP 74 (CB335) - Preto	24	R\$ 114,80	R\$ 2.755,20
15	Cartucho HP 75 (CB337) - Tricolor	24	R\$ 72,86	R\$ 1.748,64
16	Cartucho Lexmark 4	12	R\$ 29,83	R\$ 357,96
17	Cartucho Lexmark 5	12	R\$ 58,76	R\$ 705,12
18	Cartucho Epson Stylus TO117 pr	150	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
19	Cartucho Epson Stylus TO73 ciano	150	R\$ 38,36	R\$ 5.754,00
20	Cartucho Epson Stylus TO73 Magenta	150	R\$ 38,31	R\$ 5.746,50
21	Cartucho Epson Stylus TO Amarelo	150	R\$ 38,30	R\$ 5.745,00
22	Cartucho Canon 41 - color	100	R\$ 97,80	R\$ 9.780,00

23	Cartucho Canon 40 - Preto	100	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
24	Toner MLD2850A samsung	84	R\$ 498,05	R\$ 41.836,20
25	Toner D2055 samsung	12	R\$ 273,93	R\$ 3.287,16
26	Toner 105L samsung	24	R\$ 258,00	R\$ 6.192,00
27	Toner 85A samsung	36	R\$ 258,90	R\$ 9.320,40
28	Toner 1278 (D8)	10	R\$ 288,65	R\$ 2.886,50
29	Toner MLD1610D2 samsung	10	R\$ 283,90	R\$ 2.839,00
30	Toner SCX4200D3 samsung	24	R\$ 234,10	R\$ 5.618,40
31	Toner HP 49A	12	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
32	Toner HP Laser Jet 53A	8	R\$ 230,80	R\$ 1.846,40
33	Toner HP Laser Jet P1005 CB35A	20	R\$ 219,82	R\$ 4.396,40
34	Toner Lexmark E120	8	R\$ 261,71	R\$ 2.093,68
35	Toner Xerox Brother DCP 8080	12	R\$ 297,90	R\$ 3.574,80
36	Toner Xerox Brother 8070	24	R\$ 288,70	R\$ 6.928,80
37	Toner Phaser 3125	12	R\$ 364,86	R\$ 4.378,32
38	Fita Matricial LX300	50	R\$ 8,34	R\$ 417,00
TOTAL			R\$ 239.353,00	

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Lexmark z517/z645/x1185 color 26	312	R\$ 87,35	R\$ 27.253,20
2	Lexmark z517/z645/x1185 black 16	408	R\$ 79,35	R\$ 32.374,80
3	Lexmark z31 color 80	12	R\$ 139,35	R\$ 1.672,20
4	Lexmark z31 black 70	24	R\$ 87,88	R\$ 2.109,12
5	Lexmark z32 color 60	12	R\$ 101,05	R\$ 1.212,60
6	Lexmark z31 black 50	12	R\$ 88,70	R\$ 1.064,40

Atos da Prefeitura

7	HP Deskjet-5940/ 840/ 3920/ 5650/ 6980/ D1660/ 1000/ 4660/ 4180	22	132	R\$ 72,85	R\$ 9.616,20	23	HP Lazerjet 1012/1215/1025	12A	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00		
8		21	180	R\$ 58,80	R\$ 10.584,00	24		540A	300	R\$ 233,65	R\$ 70.095,00		
9		25	24	R\$ 143,50	R\$ 3.444,00	25		541	300	R\$ 251,00	R\$ 75.300,00		
10		15	36	R\$ 178,30	R\$ 6.418,80	26		542	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00		
11		95	24	R\$ 78,50	R\$ 1.884,00	27		543	300	R\$ 253,00	R\$ 75.900,00		
12		94	36	R\$ 57,82	R\$ 2.081,52	28		310	72	R\$ 222,00	R\$ 15.984,00		
13		28	72	R\$ 65,36	R\$ 4.705,92	29		311	72	R\$ 194,75	R\$ 14.022,00		
14		27	108	R\$ 53,05	R\$ 5.729,40	30		312	72	R\$ 194,72	R\$ 14.019,84		
15		97	12	R\$ 125,10	R\$ 1.501,20	31		313	72	R\$ 194,80	R\$ 14.025,60		
16		96	24	R\$ 111,30	R\$ 2.671,20	32		5530	12	R\$ 284,70	R\$ 3.416,40		
17		60	228	R\$ 122,20	R\$ 27.861,60	33		Matricial OKI microline 320 turbo		79	R\$ 29,72	R\$ 2.347,88	
18		60	228	R\$ 114,70	R\$ 26.151,60	TOTAL						R\$ 575.137,28	
19		C122	552	R\$ 38,05	R\$ 21.003,60								
20		Pr122	552	R\$ 36,30	R\$ 20.037,60								
21		PR901	12	R\$ 50,80	R\$ 609,60								
22		C901	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00								

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.Total
1	Cartucho HP 28 (C 8728)	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
2	Cartucho HP 17 (C 6625)	120	R\$ 97,35	R\$ 11.682,00
3	Cartucho HP 15 (C 6615)	165	R\$ 45,85	R\$ 7.565,25
4	Cartucho HP 6578 (6578)	36	R\$ 170,75	R\$ 6.147,00
5	Cartucho HP 92 (C9362)	620	R\$ 62,30	R\$ 38.626,00
6	Cartucho HP 93 (C9361)	620	R\$ 69,67	R\$ 43.195,40
7	Cartucho HP 27 (8727)	270	R\$ 53,20	R\$ 14.364,00

Atos da Prefeitura

8	Cartucho HP 21 (C9351)	1.650	R\$ 58,83	R\$ 97.069,50	30	Cartucho HP 82 (C4912) - Magenta	20	R\$ 129,77	R\$ 2.595,40
9	Cartucho HP 22 (C9352)	1550	R\$ 72,77	R\$ 112.793,50	31	Cartucho HP 82 (C4913) - yellow	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
10	Cartucho HP 60 (CC640) - Preto	720	R\$ 114,85	R\$ 82.692,00	32	Cartucho Lexmark 17	650	R\$ 80,30	R\$ 52.195,00
11	Cartucho HP 60 - (CC643) - Tricolor	685	R\$ 122,25	R\$ 83.741,25	33	Cartucho Lexmark 20 (15 0120)	94	R\$ 102,50	R\$ 9.635,00
12	Cartucho HP 74 (CB335) - Preto	560	R\$ 114,50	R\$ 64.120,00	34	Cartucho HP 122 - Preto	890	R\$ 36,31	R\$ 32.315,90
13	Cartucho HP 75 (CB337) - Tricolor	420	R\$ 72,85	R\$ 30.597,00	35	Cartucho HP 122 - Color	760	R\$ 38,25	R\$ 29.070,00
14	Cartucho HP 45 (51645)	16	R\$ 81,70	R\$ 1.307,20	36	Cartucho Lexmark 27	420	R\$ 88,05	R\$ 36.981,00
15	Cartucho Lexmark 80 (12A1980)	16	R\$ 139,35	R\$ 2.229,60	37	Cartucho Canon 40 - Preto	380	R\$ 75,80	R\$ 28.804,00
16	Cartucho Lexmark 70	125	R\$ 87,84	R\$ 10.980,00	38	Cartucho Canon 41 - color	380	R\$ 97,80	R\$ 37.164,00
17	Cartucho HP 901 (CC656) - Tricolor	220	R\$ 50,88	R\$ 11.193,60	39	Toner Lexmark 321 12A 7405 -Preto	50	R\$ 371,40	R\$ 18.570,00
18	Cartucho HP 901 (CC653) - Preto	220	R\$ 75,05	R\$ 16.511,00	40	Toner Lexmark 320/322 08A 0478 - Preto	50	R\$ 365,15	R\$ 18.257,50
19	Cartucho HP 88 (C9385) - Preto	90	R\$ 63,88	R\$ 5.749,20	41	Toner Lexmark 12A 8405 - Preto	50	R\$ 280,13	R\$ 14.006,50
20	Cartucho HP 88 (C9388) - Amarelo	64	R\$ 50,90	R\$ 3.257,60	42	Toner HP 12A(Q2612)	46	R\$ 280,16	R\$ 12.887,36
21	Cartucho HP 88 (C9386) - Cyan	56	R\$ 51,75	R\$ 2.898,00	43	Toner HP CE285A	137	R\$ 251,84	R\$ 34.502,08
22	Cartucho HP 88 (C9387) - Magenta	56	R\$ 51,76	R\$ 2.898,56	44	Toner HP 35A CB435-Preto	280	R\$ 219,80	R\$ 61.544,00
23	Cartucho HP 94 (C8765) - Preto	50	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00	45	Toner HP 126 CE 310A-Preto	88	R\$ 229,54	R\$ 20.199,52
24	Cartucho HP 95 (C8766) - Color	50	R\$ 79,74	R\$ 3.987,00	46	Toner HP 126 CE 311A-Cyan	88	R\$ 194,80	R\$ 17.142,40
25	Cartucho HP 96 (C8767) - Preto	50	R\$ 111,40	R\$ 5.570,00	47	Toner HP 126 CE 312A-amarelo	88	R\$ 194,78	R\$ 17.140,64
26	Cartucho HP 97 (C9363)	50	R\$ 125,40	R\$ 6.270,00	48	Toner HP 126 CE 313A Magenta	88	R\$ 194,82	R\$ 17.144,16
27	Cartucho HP 1823 (1823)	15	R\$ 111,80	R\$ 1.677,00	49	Toner samsung 4521 ML-1610	96	R\$ 284,10	R\$ 27.273,60
28	Cartucho HP 10 (C4844) - Preto	60	R\$ 99,40	R\$ 5.964,00	50	Toner samsung SCX 4623F MLT D-1055/ D105L	36	R\$ 251,00	R\$ 9.036,00
29	Cartucho HP 82 (C4911) - Cyan	20	R\$ 129,53	R\$ 2.590,60	TOTAL				R\$ 1.189.423,32

Atos da Prefeitura

Mangaratiba, RJ, em 29 de janeiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº: 003/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Tomada de Preços de nº 003/2013 e **Julgamento** constante da Ata de Reunião da CPL de 31/01/2013, a mim apresentado, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação e, em consequência, **Adjudico o seu objeto conforme abaixo discriminado:**

P.A	EMPRESA	VALOR GLOBAL
6817/2012	E.J.C Construtora e Incorporações Ltda	R\$ 148.763,47'

Mangaratiba, RJ, em 31 de janeiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
PROCESSO N.º 11173/2012

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2013, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Exmo. Sr. Prefeito Evandro Bertino Jorge, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-683, e do outro lado as empresas a seguir **Arbih Comercio e Serviços Eireli ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.839.986/0001-28, no endereço: Av. Getulio de Moura, 897 – Olinda – Nilópolis/RJ, representada pelo Sra. **Eliane Teixeira de Oliveira, brasileira, solteira, empresária**, portador da carteira de identidade nº 07439714-2 IFP e do CPF nº 013.514.997-50, **Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 15.130.449/0001-41 no endereço: Rua Itabuna, 26 – loja A – Rancho Novo/RJ., representada pelo Sr. **Pablo Vieira da Cunha**, brasileiro, casado, empresário portador da carteira de identidade nº 20.822.709-0 DETRAN/RJ e do CPF nº 135.646.297-93 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada nos Processo Administrativo nº **11173/2012** e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando o **Fornecimento de Material de Limpeza**, conforme Termo de Referência no Anexo I.

2	Almotolia Marrom c/ 250ml	2500	R\$3,41	R\$ 8.525,00	João Med	Emepab Comercio de Maquinas Arbih
3	Avental impermeável para uso na cozinha	500	R\$13,55	R\$ 6.775,00	L.M	Comercio e Serviços Eireli ME
4	Balde, material plást, c/ cap mín de 10 l, c/ alça em arame zincado artic por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas cores diversas	1000	R\$4,00	R\$ 4.000,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
5	Balde, material plást, tam grande, c/ cap mín de 20 l, c/ alça em arame zincado artic por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas cores diversas	1000	R\$5,98	R\$ 5.980,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
6	Cera líquida incolor - dispersão acríl, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, resina fumárica, fragrância e água c/ 750 ml	1000	R\$5,00	R\$ 5.000,00	Luminosa	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
7	Cera líquida para ardósia - dispersão acríl, emulsão d polietileno, solvete, plastificante, preservante, cor, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água. - frascos c/ 750 ml	1000	R\$5,00	R\$ 5.000,00	Luminosa	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
8	Cesto lixo telado, material plástico pp resistente, PEQUENO, características adicionais sem tampa	500	R\$8,25	R\$ 4.125,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
9	Cesto lixo telado, material plástico pp resistente, MEDIO, características adicionais sem tampa	500	R\$10,60	R\$ 5.300,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
10	Desodorizador de Ambiente Tipo Bom Ar Aerosol 400ml	1000	R\$6,90	R\$ 6.900,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total	Marca	Empresa Vencedora
1	Almotolia Transparente c/ 250ml	2500	R\$3,41	R\$ 8.525,00	João Med	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda

Atos da Prefeitura

11	Detergente líquido neutro, biodegradável, concentrado desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças e etc., acondicionado em recipiente com 500 ml, Ref. Minerva, odd, Limpol	5000	R\$1,10	R\$ 5.500,00	Luz de Maria	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME	22	Luva PVC palma lisa tamanha (G)	2000	R\$3,89	R\$ 7.780,00	Lagrotta	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
12	Desodorizador sanitário - paradicloro benzeno, essência e corante, 35 g, tablete sólido, caract. adic. suporte p/ vaso sanitário	3500	R\$1,22	R\$ 4.270,00	Sany	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME	23	Multiuso- linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, seqüestraste, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume (campestre) e água. (tipo veja) - embalagem de 500 ml	4000	R\$1,98	R\$ 7.920,00	Luminosa	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
13	Estregão Tipo Mop, com tiras em tecidos de grande absorção com cabo	600	R\$25,78	R\$ 15.468,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME	24	Pá de lixo cabo longo folha de flandre	500	R\$10,90	R\$ 5.450,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
14	Espunja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo, e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2 cm, embalagem individual	4500	R\$0,39	R\$ 1.755,00	Brasil	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME	25	Pá de lixo alumínio pequena	250	R\$4,80	R\$ 1.200,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
15	Espunja de lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, pcts de 4 unids	750	R\$1,40	R\$ 1.050,00	X9	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME	26	Papel higiênico branco, fl. dupla, 1ª, 10 cm de largura, rolo 30 metros	60000	R\$0,78	R\$ 46.800,00	Carinho	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
16	Flanela para limpeza, material flanela, comprimento 50 cm, largura 40 cm, cor amarela c/ recortes zigue zague amarela	2000	R\$1,00	R\$ 2.000,00	Textil	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME	27	Rodo de borracha (40 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm e largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura	400	R\$5,69	R\$ 2.276,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
17	Desinfetante galão de 5 litros	5000	R\$8,90	R\$ 44.500,00	Luminosa	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda	28	Sabão de coco. Óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. Cx c/10 Kg	500	R\$8,80	R\$ 4.400,00	Barra	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
18	Limpa Vidros frasco c/500ml	500	R\$2,10	R\$ 1.050,00	Luz de Maria	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME	29	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, seqüestraste, espessante, dispersante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com 200 g. c/5	750	R\$5,75	R\$ 4.312,50	Barra	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
19	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com 200 ml	150	R\$1,90	R\$ 285,00	Luz de Maria	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME							
20	Luva PVC palma lisa tamanha (P)	2000	R\$3,89	R\$ 7.780,00	Lagrotta	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda							
21	Luva PVC palma lisa tamanha (M)	2000	R\$3,89	R\$ 7.780,00	Lagrotta	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda							

Atos da Prefeitura

30	Sabão em pó, c/ no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável, p/ limpeza de tecidos, acondicionado em cx contendo 1 Kg	3000	R\$3,86	R\$ 11.580,00	Blimp	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
31	Sabão pastoso pote C/ 500 gramas	1500	R\$4,75	R\$ 7.125,00	Barra	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
32	Sabonete líquido perfumado acondicionado em galão C/ 5 litros	2000	R\$13,50	R\$ 27.000,00	Barra	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
33	Saco plástico, capacidade 40 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c/ 100 unds	2000	R\$13,90	R\$ 27.800,00	Rava	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
34	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar orgânico, medindo no mínimo 75cm de largura e 105 cm de altura, capacidade para 100 litros, cor preta, 0,08 mm de espessura, parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares, acondic. pct c/ 100 unds	2000	R\$28,99	R\$ 57.980,00	Rava	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
35	Toalha de papel, interfolha, 1ª qualidade, branca, medindo (23/27) cm em cada uma, acondicionada em saco com 1250 folhas	10000	R\$15,30	R\$ 153.000,00	Magé	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
36	Vassoura de pêlo, crina, madeira, madeira, 60 cm, mínimo 5 cm, com cabo rosqueado	450	R\$36,00	R\$ 16.200,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
37	Vassoura piaçava tipo chapa	1000	R\$5,90	R\$ 5.900,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
38	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo de plástico e fios de nylon	500	R\$2,99	R\$ 1.495,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME

39	Vassoura piaçava, tipo gari, tafulhos em base de madeira, 40 x 4,5cm, 36 furos; piaçava 18cm de comprimento, cabo 150cm compr	500	R\$12,00	R\$ 6.000,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME com o valor total de R\$12,00
40	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, nº do fio 3, cabo de madeira, medida 1,80	150	R\$22,80	R\$ 3.420,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
TOTAL						R\$ 549.206,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O serviço deverá obrigatoriamente, no ato da execução, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual;

2.2. Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito.

3.2. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a execução do Serviço, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O Serviço desta licitação deverá ser executado, conforme requisições, expedidas pela requisitante.

5.2. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do Serviço ora licitado será procedida por ocasião da execução, correndo à expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade do Serviço.

6.2. A avaliação da qualidade do Serviço efetuada pela Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do Serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços firmada entre as Secretarias de Educação, Administração e Secretaria de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2 – O atraso injustificado na execução de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no percentual de 3% (três por cento), no valor do contrato, quando mais de 3 (três) vezes não cumprir com o avençado no contrato.

8.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do Prefeito Municipal** em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 05 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário(a).

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de

presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela da Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução previsto ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada execução, apresentar Nota Fiscal pelo serviço emitida pelo respectivo seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

PELA EMPRESA

Arbih Comercio e Serviços Eireli ME

Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2013

PROCESSO Nº 11853/2012

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2013, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Exmo. Sr. Prefeito Evandro Bertino Jorge, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-683, e do outro lado as empresas a seguir **Arbih Comercio e Serviços Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.839.986/0001-28, no endereço: Av. Getulio de Moura, 897 – Olinda – Nilópolis/RJ., representada pelo Sra. **Eliane Teixeira de Oliveira, brasileira, solteira, empresária**, portador da carteira de identidade n.º 07439714-2IFP e do CPF n.º 013.514.997-50, **Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 15.130.449/0001-41 no endereço: Rua Itabuna, 26 – loja A – Rancho Novo/RJ., representada pelo Sr. **Pablo Vieira da Cunha**, brasileiro, casado, empresário portador da carteira de identidade n.º 20.822.709-0DETRAN/RJ e do CPF n.º 135.646.297-93 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal n.º 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada nos Processo Administrativo n.º 11853/2012 e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA** para abastecimento de todas as **Unidades de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura do Município de Mangaratiba, conforme Termo de Referência **contido no Anexo I**, que integra o presente edital.

Item	Descrição	Unid.	Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	Bobina de saco plástico 20x30	RL	800	MEGA MIL	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
2	Bobina de saco plástico 40x50	RL	800	MEGA MIL	R\$ 32,50	R\$ 26.000,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
3	Colher Descartável	Pct c/50	5000	COPOSUL	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
4	Copo descartável 100ml	cx. c/ 3000	550	COPOSUL	R\$ 63,00	R\$ 34.650,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
5	Copo descartável, em plástico maleável, de 200ml aprox.	Pct. c/ 100	35000	COPOSUL	R\$ 2,00	R\$ 70.000,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
6	Copo descartável, plástico maleável, capac. de 50ml aprox.	Pct. c/ 100	16000	COPOSUL	R\$ 0,85	R\$ 13.600,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
7	Guardanapo de papel folha simples branca 23,5x22cm	Pct. c/ 50	22000	MARTPEL	R\$ 1,50	R\$ 33.000,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
8	Embalagem para quentinha T9	Cx c/100 und	1000	MELLO	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME

9	Pano de copa, 100 % algodão, c/ acabamento nas laterais reforçado, tam min 80 x 40 cm.	Und	6000		R\$ 3,10	R\$ 18.600,00	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
10	Pano de limpeza, em tecido grosso material 100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo (40x71)cm, liso.	Und	8000		R\$ 3,00	R\$ 24.000,00	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
11	Tampa descartável	CX. c/ 3000	550		R\$ 130,00	R\$ 71.500,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
TOTAL							R\$ 364.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O material deverá obrigatoriamente, no ato da execução, atender as condições exigidas em conformidade com o edital e no instrumento contratual;

2.2. Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada material esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

3.2. Em cada material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do material, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O material desta licitação deverá ser entregue mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do material ora licitado será procedida por ocasião da entrega, correndo à expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade do material.

6.2. A avaliação da qualidade do material efetuada pela Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2 – O atraso injustificado na entrega do material licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no percentual de 3% (três por cento), no valor do contrato, quando mais de 3 (três) vezes não cumprir com o avençado no contrato.

8.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do material licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do Prefeito Municipal** em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 06 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário(a).

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Exmo Sr. Prefeito.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela da Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 06 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

12.4. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

EVANDRO BERTINO JORGE

PREFEITO

PELA EMPRESAS

Arbith Comercio e Serviços Eireli ME

CPF: _____

Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda

CPF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 001/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 30 de janeiro de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool 92,8 INPM	UND	12000	R\$ 5,75	R\$ 69.000,00
2	Álcool 46°	UND	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
3	Álcool Etilico a 70% de uso hospitalar para desinfecção de artigos semicríticos acondicionado em embalagem plástica c/ 1 litro	UND	7000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
4	Álcool Etilico anidro (Absoluto) filtrado 99 G.L teor alcoólico mínimo de 99,3 INPN acondicionado em embalagem plástica c/ 1 litro	UND	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
5	Hipoclorito de Sódio 1%, solução, galão 5L	GL	10000	R\$ 7,20	R\$ 72.000,00
6	Inseticida em aerosol 300 ml	UND	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
7	Protetor solar FPS 30	UND	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 196.040,00

Mangaratiba, RJ, em 02 de fevereiro de 2013.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 003/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 30 de janeiro de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Total	V. Unitário	V. Total	Empresa Vencedora
1	Bobina de saco plástico 20x30	RL	800	R\$ 14,50	R\$ 1.600,00	Comercio e Serviços Eireli ME Arbih
2	Bobina de saco plástico 40x50	RL	800	R\$ 32,50	R\$ 26.000,00	Comercio e Serviços Eireli ME

3	Colher Descartável	Pct c/50	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
4	Copo descartável 100ml	cx. c/ 3000	550	R\$ 63,00	R\$ 34.650,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
5	Copo descartável, em plástico maleável, de 200ml aproximadamente	Pct. c/ 100	35000	R\$ 2,00	R\$ 70.000,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
6	Copo descartável, plástico maleável, capac. de 50ml aproximadamente	Pct. c/ 100	16000	R\$ 0,85	R\$ 13.600,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
7	Guardanapo de papel folha simples branca 23,5x22cm	Pct. c/ 50	22000	R\$ 1,50	R\$ 33.000,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
8	Embalagem para quentinha T9	Cx c/100 und	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
9	Pano de copa, 100 % algodão, c/ acabamento nas laterais reforçado, tam min 80 x 40 cm.	Und	6000	R\$ 3,10	R\$ 18.600,00	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
10	Pano de limpeza, em tecido grosso material 100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo (40x71)cm, liso.	Und	8000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
11	Tampa descartável	CX. c/ 3000	550	R\$ 130,00	R\$ 71.500,00	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
TOTAL						R\$ 354.950,00

Mangaratiba, RJ, em 02 de fevereiro de 2013.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 004/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 30 de janeiro de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total	Marca	Empresa Vencedora
1	Almotolia Transparente c/ 250ml	2500	R\$3,41	R\$ 8.525,00	João Med	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
2	Almotolia Marrom c/ 250ml	2500	R\$3,41	R\$ 8.525,00	João Med	Emepab Comercio de Maquinas Arbih
3	Avental impermeável para uso na cozinha	500	R\$13,55	R\$ 6.775,00	L.M	Comercio e Serviços Eireli ME

Atos da Prefeitura

4	Balde, material plást, c/ cap mín de 10 l, c/ alça em arame zincado artic por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas cores diversas	1000	RS\$4,00	RS 4.000,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
5	Balde, material plást, tam grande, c/ cap mín de 20 l, c/ alça em arame zincado artic por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas cores diversas	1000	RS\$5,98	RS 5.980,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
6	Cera líquida incolor - dispersão acríl, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, resina fumárica, fragrância e água c/ 750 ml	1000	RS\$5,00	RS 5.000,00	Luminosa	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
7	Cera líquida para ardosa - dispersão acríl, emulsão d polietileno, solvete, plastificante, preservante, cor, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água. - frascos c/ 750 ml	1000	RS\$5,00	RS 5.000,00	Luminosa	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
8	Cesto lixo telado, material plástico pp resistente, PEQUENO, características adicionais sem tampa	500	RS\$8,25	RS 4.125,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
9	Cesto lixo telado, material plástico pp resistente, MEDIO, características adicionais sem tampa	500	RS\$10,60	RS 5.300,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
10	Desodorizador de Ambiente Tipo Bom Ar Aerosol 400ml	1000	RS\$6,90	RS 6.900,00	Arq Plast	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
11	Detergente liquido neutro, biodegradavel, concentrado desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças e etc., acondicionado em recipiente com 500 ml, Ref. Minerva, odd, Limpol	5000	RS\$1,10	RS 5.500,00	Luz de Maria	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
12	Desodorizador sanitário - paradiclo benzene, essência e corante, 35 g, tablete sólido, caract. adic. suporte p/ vaso sanitário	3500	RS\$1,22	RS 4.270,00	Sany	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
13	Esfregão Tipo Mop, com tiras em tecidos de grande absorção com cabo.	600	RS\$25,78	RS 15.468,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
14	Espunja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo, e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2 cm, embalagem individual	4500	RS\$0,39	RS 1.755,00	Brasil	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
15	Espunja de lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, pcts de 4 unids	750	RS\$1,40	RS 1.050,00	X9	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
16	Flanela para limpeza, material flanela, comprimento 50 cm, largura 40 cm, cor amarela c/ recortes zig zague amarela	2000	RS\$1,00	RS 2.000,00	Textil	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
17	Desinfetante galão de 5 litros	5000	RS\$8,90	RS 44.500,00	Luminosa	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
18	Limpa Vidros frasco c/500ml	500	RS\$2,10	RS 1.050,00	Luz de Maria	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
19	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com 200 ml	150	RS\$1,90	RS 285,00	Luz de Maria	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
20	Luva PVC palma lisa tamanha (P)	2000	RS\$3,89	RS 7.780,00	Lagrotta	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
21	Luva PVC palma lisa tamanha (M)	2000	RS\$3,89	RS 7.780,00	Lagrotta	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
22	Luva PVC palma lisa tamanha (G)	2000	RS\$3,89	RS 7.780,00	Lagrotta	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
23	Multiuso- linear alquil benzene, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, seqüestraste, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume (campestre) e água. (tipo veja) - embalagem de 500 ml	4000	RS\$1,98	RS 7.920,00	Luminosa	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
24	Pá de lixo cabo longo folha de flandre	500	RS\$10,90	RS 5.450,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
25	Pá de lixo alumínio pequena	250	RS\$4,80	RS 1.200,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME

Atos da Prefeitura

26	Papel higiênico branco, fl. dupla, 1ª, 10 cm de largura, rolo 30 metros	60000	R\$0,78	R\$ 46.800,00	Carinho	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
27	Rodo de borracha (40 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm e largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	400	R\$5,69	R\$ 2.276,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
28	Sabão de coco. Oleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. Cx c/10 Kg	500	R\$8,80	R\$ 4.400,00	Barra	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
29	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, seqüestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com 200 g. c/5	750	R\$5,75	R\$ 4.312,50	Barra	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
30	Sabão em pó, c/ no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável, p/ limpeza de tecidos, acondicionado em cx contendo 1 Kg	3000	R\$3,86	R\$ 11.580,00	Blimp	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
31	Sabão pastoso pote C/ 500 gramas	1500	R\$4,75	R\$ 7.125,00	Barra	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
32	Sabonete líquido perfumado acondicionado em galão C/ 5 litros	2000	R\$13,50	R\$ 27.000,00	Barra	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
33	Saco plástico, capacidade 40 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c/ 100 unds.	2000	R\$13,90	R\$ 27.800,00	Rava	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda

34	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar orgânico, medindo no mínimo 75cm de largura e 105 cm de altura, capacidade para 100 litros, cor preta, 0,08 mm de espessura, parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares, acondic. pct c/ 100 unds.	2000	R\$28,99	R\$ 57.980,00	Rava	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
35	Toalha de papel, interfolha, 1ª qualidade, branca, medindo (23/27) cm em cada uma, acondicionada em saco com 1250 folhas	10000	R\$15,30	R\$ 153.000,00	Magé	Emepab Comercio de Maquinas Serviços Ltda
36	Vassoura de pelo, crina, madeira, madeira, 60 cm, mínimo 5 cm, com cabo rosqueado	450	R\$36,00	R\$ 16.200,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
37	Vassoura piaçava tipo chapa	1000	R\$5,90	R\$ 5.900,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
38	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo de plástico e fios de nylon	500	R\$2,99	R\$ 1.495,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
39	Vassoura piaçava, tipo gari, tafulhos em base de madeira, 40 x 4,5cm, 36 furos; piaçava 18cm de comprimento, cabo 150cm compr.	500	R\$12,00	R\$ 6.000,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME com o valor total de R\$12,00
40	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, nº do fio 3, cabo de madeira, medida 1,80	150	R\$22,80	R\$ 3.420,00	Vc	Arbih Comercio e Serviços Eireli ME
TOTAL						R\$ 549.206,50

Mangaratiba, RJ, em 02 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013
PROCESSO N.º 12970/2012

Aos 04 de fevereiro de 2013, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-683, e do outro lado a empresa **COMERCIAL PIROTÉCNICAWILCA BRASIL LTDA ME**, a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada nos Processo Administrativo nº 12970/2012 e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Pirotécnicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Lazer, contidos no Anexo I, que integra o presente edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	V. Unit.	TOTAL	Empresa Vencedora
01	100	Cx.	Kit. 3G – c/25 tubos 2,5”, Kamurro, Piro giro, Mista, Balada de Cores, Chuva de Prata, Cores e Efeitos Diferentes, 45m de diâmetro de Abertura, 80m de Altura.	RS 475,00	RS 27.550,00	Wilca
02	100	Cx.	Kit. Mística – c/ 100 tubos de 38 mm, Explosão de Cores, Kamurro, Tremulante, Turbilhão, Tiros, Apito, Mista, Jato de Cor, Balada de Cor.	RS 487,00	RS 48.700,00	Wilca
03	50	Cx.	Kit. Piromax Estrela – 36 Tubos de 1”, Morteiro com mais de 20 cores e efeitos diferentes, com traçante, pisca, chorão, Kamurro e tiros.	RS 190,00	RS 9.500,00	Wilca
04	60	Cx.	Kit. Sensação – 50 Tubos de 38 mm, explosão de cores, mista, cracker, efeito chuva de pisca, com apito, jato de cor, tiros e balada de cor.	RS 290,00	RS 17.400,00	Wilca
05	3000	Unid.	Bomba de 4” – Com Tubo de cores, tremulante, Kamurro, verde, vermelha, prata, pisca, lilás, ouro, chorão e folha seca.	RS 14,00	RS 42.000,00	Wilca
06	250	Cx.	Girândola de 1080 tiros – Com 36 tubos de 38 mm, lançamento de bombas aéreas de efeitos sonoros.	RS 178,00	RS 44.500,00	Wilca
07	1000	Cx.	Girândola de 468 tiros – Com 36 tubos de 38 mm, lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro.	RS 69,00	RS 69.000,00	Wilca
08	200	Cx.	Girândola 3600 tiros – Com 144 tubos de 38 mm, lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro.	RS 450,00	RS 90.000,00	Wilca
09	40	Cx.	Kit. Grand Show – Com 90 tubos de 38 mm, 36 tubos de 51 mm, balada de tiros, efeito coqueiro, pisca, traçante e púrpura.	RS 905,00	RS 36.200,00	Wilca
10	50	Cx.	Kit. “Super Show – Com 12 bombas de 2,5”, efeito de rabo de pavão, traçante, buquê de flores, turbilhão, apito com tiro, mista, trovão de prata, com raio lazer.	RS 296,00	RS 14.800,00	Wilca

11	200	Dz.	Kit. Rojão – Com 12 bombas de 2”, efeito traçante tipo cometa, vermelho, Kamurro, chorão, folha seca, prata, verde e azul – Montado.	RS 79,00	RS 15.800,00	Wilca
12	200	Dz.	Kit de Rojão T. Terra – Dispositivo (vara) de estabilização de voo acoplado a cápsula, com efeito sonoro – Montado.	RS 79,00	RS 25.800,00	Wilca
13	100	Cx.	Kit. Festa – Com 12 bombas de 4 “ coloridas: Kamurro, tremulante, prata, prata com pisca, vermelho, jato de cor, apito com cracker.	RS 98,00	RS 9.800,00	Wilca
14	4000	Cx.	Foguete 12x3 – Com 12 bombas médias com 3 bombas grandes de tiro, com lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro.	RS 11,90	RS 47.600,00	Wilca
VALOR TOTAL RS:					RS 451.050,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Lazer, na forma do **Anexo I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto, que será recebido pela requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada objeto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Sessão e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Exmo Sr. Prefeito, devidamente protocoladas no Setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

A empresa deverá obedecer ao constante no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Lazer e as empresas referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição da penalidade na alínea d desta Cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA através do Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação nos termos do artigo 87, §3º da Lei em tela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea a, c e d desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será remetida à Comissão Permanente de Cadastro, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 05 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

- a) a comunicação do cancelamento acima será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

PARÁGRAFO NONO - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Lazer à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de

agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 05 de fevereiro de 2013

PELA PREFEITURA

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PELA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PROCESSO Nº 11760/2013

PREGÃO RP - 006/2013

Ao quinto dia do mês de fevereiro de 2013, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-683, e do outro lado a empresa: **Comercial Milano Brasil LTDA**, inscrita pelo CNPJ: 01.920.177/000179, no endereço: Estrada Velha do Pilar, nº 1083 – Chácara Rio Petrópolis – RJ – CEP. : 25.230-610 – Duque de Caxias - RJ, representante Legal: Eduardo Batista da Mota, a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 6 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, representado conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **11760/2012** e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Aquisição de **Cestas Básicas** para atender a **Secretaria de Municipal de Promoção Social e Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura do Município de Mangaratiba, conforme

Termo de Referência **contido no Anexo I**, que integra o presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR
1	CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS COM OS ITENS LISTADOS ABAIXO - Açúcar refinado especial, acondicionado em embalagem de 1 Kg – 01 Unidade - Arroz Polido (agulhinha), Tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original de 1 Kg, contendo a descrição das características do produto – 02 Unidades - Feijão preto tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1Kg – 01 Unidade - Café torrado e moído de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 250g, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 340g, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Macarrão tipo parafuso, massa preparada com ovos, acondicionada em embalagem de 500g, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Leite em pó integral, instantâneo acondicionado em embalagem com no mínimo 200g – 01 Unidade - Alimento achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Biscoito salgado tipo Cream-Cracker acondicionado em embalagem com no mínimo 200g – 01 Unidade - Biscoito doce tipo recheado, diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g – 01 unidade - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem com no mínimo 900ml – 01 Unidade - Sal tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade	UNID.	3.000	RS\$44,50

2	<p>CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS COM OS ITENS LISTADOS ABAIXO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Açúcar refinado especial, acondicionado em embalagem de 1 Kg – 01 Unidade - Arroz Polido (agulhinha), Tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original de 1 Kg, contendo a descrição das características do produto – 02 Unidades - Feijão preto tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1Kg – 01 Unidade - Café torrado e moído de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 250g, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 340g, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Macarrão tipo parafuso, massa preparada com ovos, acondicionada em embalagem de 500g, contendo a descrição das características do produto – 02 Unidade - Leite em pó integral, instantâneo acondicionado em embalagem com no mínimo 200g – 01 Unidade - Alimento achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Biscoito salgado tipo Cream-Cracker acondicionado em embalagem com no mínimo 200g – 01 Unidade - Biscoito doce tipo recheado, diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g – 01 unidade - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem com no mínimo 900ml – 01 Unidade - Sal tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem com no mínimo 1Kg, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Fubá de milho extra de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com no mínimo 1Kg, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Farinha de mandioca tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem com no mínimo 1Kg, contendo a descrição das características do produto – 01 Unidade - Mistura para bolo sabor chocolate, acondicionada em embalagem com no mínimo 450g contendo a descrição das características no produto – 01 Unidade - Doce de goiaba, goiabada especial em corte, sem adição de corantes, acondicionada em embalagem original com no mínimo 600Kg 	UNID.	7.200	R\$62,00
---	---	-------	-------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O material deverá obrigatoriamente, no ato da execução, atender as condições exigidas em conformidade com o edital e no instrumento contratual;

2.2. Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada material esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

3.2. Em cada material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou

cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do material, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O material desta licitação deverá ser entregue mediante solicitação da Secretaria de Promoção Social e Gabinete.

5.2. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do material ora licitado será procedida por ocasião da entrega, correndo à expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade do material.

6.2. A avaliação da qualidade do material efetuada pela Administração Pública, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços firmada entre a Administração Pública e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.2 – O atraso injustificado na entrega do material licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no percentual de 3% (três por cento), no valor do contrato, quando mais de 3 (três) vezes não cumprir com o avençado no contrato.

8.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do material licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva do Prefeito Municipal** em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 06 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário(a).

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual apresentado se apresentar inferior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Exmo Sr. Prefeito.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do percentual registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do percentual registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela da Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 06 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

12.4. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 07 de fevereiro de 2013.

PELA PREFEITURA

EVANDRO BERTINO

JORGE

PREFEITO
PELA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2013

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto, **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** em atendimento a solicitação das Secretarias de **Administração**, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo V, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 05 de fevereiro de 2013.

Uelington de Oliveira Quirino
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12830/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (06/02/2013), às 10:00hs, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada pelo **Exmº Sr. Prefeito Municipal Evandro Bertino Jorge**, conforme portaria publicada, composta pelo Pregoeiro **Uelington de Oliveira Quirino** e sua Equipe de apoio composta por **Helton Jorge Braga, Daniele dos Santos Coellar, Luiz Carlos de Oliveira e Tarciso Gabriel Lopes Fernandes** para juntos realizarem os procedimentos pertinentes ao processo licitatório em referência, tendo como objeto a **Aquisição de Combustíveis**. Na data e horário marcado para realização da licitação não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Sendo assim, declaro esta **DESERTA**. Nada mais fazendo constar, encerro esta, a qual vai datada e assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio depois de lida e aprovada por mim e por todos os presentes.

Mangaratiba, 06 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro
Uelington de Oliveira Quirino

Equipe de Apoio
Helton Jorge Braga
Daniele dos Santos Coellar
Luiz Carlos de Oliveira
Tarciso Gabriel Lopes Fernandes